

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025

Portaria nº 1265/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 32/2025 da Coordenadora do Núcleo de Execução Penal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 31 de julho de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2; e

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 1º de agosto de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3; e

JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9

Art. 3º. DESIGNAR o Servidor Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominado, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga – PERCM, no dia 1º de agosto de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

JOÃO VICTOR MARTINS DOMINGOS, matrícula nº 215.585-0.

Art. 4º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 31 de julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4OFYIGDTWG-EAEP145254-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4OFYIGDTWG-EAEP145254-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025

Portaria nº 1269/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 30/2025, emitido pelo Coordenador do Núcleo Sede de Caicó.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas - Seridó”, nos termos do Edital nº 10/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual do Seridó, nos dias 14 e 21 de agosto de 2025, sob a coordenação do Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, Coordenador do Núcleo Sede de Caicó.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas - Seridó”, nos termos do Edital nº 10/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual do Seridó, no dia 28 de agosto de 2025, sob a coordenação do Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, Coordenador do Núcleo Sede de Caicó.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4OFYIGDTWG-WD6O0OCEXO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4OFYIGDTWG-WD6O0OCEXO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025

Edital nº 03/2025, de 06 de agosto de 2025.

O Núcleo da Defensoria Pública Estadual em Pau dos Ferros/RN, no uso das suas atribuições normativas e de acordo com o art. 22, parágrafo único do Edital nº 001, de 17 de julho de 2025, torna público o resultado de análise dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da etapa de avaliação curricular, o resultado final da referida fase e a convocação para a etapa de entrevistas da Seleção Simplificada para estagiários de pós-graduação em Direito (DPE Residência) para o Núcleo em Pau dos Ferros/RN, na forma abaixo:

1. ANÁLISE DOS RECURSOS

1.1 EMANUELA MICENIA DE SOUZA FRANÇA PIMENTEL: Deixou de anexar tempestivamente as certidões comprobatórias dos itens informados no currículo em razão de equívoco.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO.

Conforme o edital: Art. 26. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital. §1º Não será possível o complemento/adição/atualização de documentos após o fim das inscrições ou em sede recursal, salvo o constante no art. 4º, §2º deste Edital. §2º A DPE/RN não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio da documentação fora dos prazos ou envio com ausência de documentação.

1.2 MARIA CLARA DE OLIVEIRA FERNANDES: Requereu: a) a correção para 2 (dois) pontos por cada 6 (seis) meses de estágio de pós-graduação; b) a inclusão da pontuação referente a estágio de graduação como conciliadora.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO.

a) Conforme o edital: Art. 20, §2º Para fins de pontuação e de mensuração do tempo mínimo de estágio será considerado cada vínculo, não podendo haver aproveitamento de um período para complementação do tempo mínimo de outro estágio. Significa que cada contrato de estágio será analisado individualmente, como um vínculo específico. Cada estágio deve, por si só, cumprir o tempo mínimo necessário para ser válido para fins de pontuação.

b) A declaração de atividade exercida como conciliadora não atesta estágio de graduação.

1.3 NICOLY FERNANDA FELIX DE MELO: Requereu a consideração sucessiva de pontuação de estágio de graduação e de pós-graduação que excederam o prazo mínimo de 6 (seis) meses apesar de constituírem o mesmo vínculo.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO.

Conforme o edital: Art. 20, §2º Para fins de pontuação e de mensuração do tempo mínimo de estágio será considerado cada vínculo, não podendo haver aproveitamento de um período para complementação do tempo mínimo de outro estágio. Significa que cada contrato de estágio será analisado individualmente, como um vínculo específico. Cada estágio deve, por si só, cumprir o tempo mínimo necessário para ser válido para fins de pontuação.

1.4 IGARA RAFHAELA SILVA FERNANDES: Requereu a consideração sucessiva de pontuação de pós-graduação que excederam o prazo mínimo de 6 (seis) meses apesar de constituírem o mesmo vínculo.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO.

Conforme o edital: Art. 20, §2º Para fins de pontuação e de mensuração do tempo mínimo de estágio será considerado cada vínculo, não podendo haver aproveitamento de um período para complementação do tempo mínimo de outro estágio. Significa que cada contrato de estágio será analisado individualmente, como um vínculo específico. Cada estágio deve, por si só, cumprir o tempo mínimo necessário para ser válido para fins de pontuação.

1.5 VALCYMARA MAYARA CHAVES GADELHA: Deixou de anexar tempestivamente documento obrigatório (histórico escolar com IRA), o que comprometeu a participação no certame em razão de "erro formal involuntário" e por "falha no envio de documentos".

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO

Conforme o edital: Art. 15, § 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 25 de julho de 2025, considerando o horário constante no e-mail institucional, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

Art. 26. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

§1º Não será possível o complemento/adição/atualização de documentos após o fim das inscrições ou em sede recursal, salvo o constante no art. 4º, §2º deste Edital.

§2º A DPE/RN não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio da documentação fora dos prazos ou envio com ausência de documentação.

1.6 ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA: Alegou que não foi informada pelo edital que o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) precisaria ser definitivo.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO

O recurso em questão busca o reconhecimento do IRA provisório, sob a alegação de que esse índice refletiria, de forma suficiente, seu desempenho acadêmico. Contudo, após análise técnica e normativa, a solicitação não merece acolhimento, pelas razões que se seguem: O IRA provisório não é parâmetro válido, pois reflete apenas uma fração do percurso acadêmico do estudante. Trata-se de um índice suscetível de sofrer alterações significativas até a integralização do curso. O objetivo do índice exigido no edital é avaliar o mérito acadêmico consolidado. Assim, apenas o IRA definitivo, atribuído após o cumprimento de todas as disciplinas previstas na matriz curricular, cumpre plenamente tal finalidade.

1.7 ANDRESSA RAFAELA MAIA DIAS: Requereu reanálise da documentação enviada com a finalidade de contabilizar as seguintes experiências: a) Procuradoria do Município de Natal/RN; b) Secretaria Unificada das Varas Criminais de Natal/RN; c) Gabinete da 4ª Vara Criminal de Natal; d) Residência jurídica na PGE/RN.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO

a) A experiência de estágio de graduação foi devidamente comprovada, conforme aditivo contratual já reconhecido; b) A experiência de estágio de graduação foi devidamente comprovada, conforme declaração já reconhecida; c e d) A candidata limitou sua comprovação em juntada de TCE apenas com data de início, sem aferir a efetiva prestação de, no mínimo, 6 (seis) meses de estágio relativos aos estágios de Gabinete da 4ª Vara Criminal de Natal e da PGE/RN.

1.8 FRANCISCA AMANDA BARBOSA DO NASCIMENTO: Requereu reanálise da documentação enviada com a finalidade de contabilizar as seguintes experiências: a) Estágio de Graduação – Polícia Federal; b) Estágio de Graduação – INSS.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO

a) A experiência de estágio de graduação foi devidamente comprovada, conforme declaração reconhecida que constatou data de início e final do contrato; b) A candidata limitou sua comprovação em juntada de TCE apenas com data de início, sem aferir a efetiva prestação de, no mínimo, 6 (seis) meses de estágio.

Conforme o edital: Art. 20, §3º Não serão admitidos, para fins de pontuação: I - Termos de Compromisso de Estágio que contenham apenas as datas de início e término do contrato, sem possibilidade de aferição da efetiva prestação de, no mínimo, 6 (seis) meses de estágio;

1.9 DANIELLY LEITE DE OLIVEIRA: Deixou de anexar tempestivamente declaração legível para fins de análise e pontuação da análise curricular. Em recurso, anexou declaração legível e requereu a correção.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO

Diário Oficial



Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025

Conforme o edital: Art. 20, §3º Não serão admitidos, para fins de pontuação: (...)III. Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não permitam comprovar, de forma inequívoca, os elementos exigidos para a pontuação. (...) Art. 26, §1º Não será possível o complemento/adição/atualização de documentos após o fim das inscrições ou em sede recursal, salvo o constante no art. 4º, §2º deste Edital.
 §2º A DPE/RN não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio da documentação fora dos prazos ou envio com ausência de documentação.

1.10 TAMARA LETÍCIA FREITAS SILVA: Comprovou o efetivo envio da documentação exigida, no prazo e na forma estabelecida no edital, motivo pelo qual foi incluída na classificação e teve sua documentação analisada.

RESULTADO: RECURSO DEFERIDO
 IRA 9,81| ESP. 0 | MEST. 0| DOUT. 0| ESTÁGIO GRAD. II | ESTÁGIO PÓS. 0 | PONTOS ANÁLISE CURRICULAR 11,81.

1.11 RAPHAELA GOMES MAIA DA SILVA: A candidata, em recurso, requereu a consideração sucessiva de pontuação de pós-graduação que excederam o prazo mínimo de 6 (seis) meses apesar de constituírem o mesmo vínculo.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO
 Conforme o edital: Art. 20, §2º Para fins de pontuação e de mensuração do tempo mínimo de estágio será considerado cada vínculo, não podendo haver aproveitamento de um período para complementação do tempo mínimo de outro estágio. Significa que cada contrato de estágio será analisado individualmente, como um vínculo específico. Cada estágio deve, por si só, cumprir o tempo mínimo necessário para ser válido para fins de pontuação.

1.12 ELIZANGELA FERNANDES ANASTÁCIO: Requereu o esclarecimento do indeferimento da sua inscrição.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO
 A inscrição da candidata foi regularmente aprovada e teve documentos analisados, na forma do publicado no "EDITAL 002 2025 - RESULTADO PRELIMINAR ETAPA 1", razão pela qual carece de interesse o recurso manejado.

2. REEXAME DE OFÍCIO - CORREÇÃO DA SOMA DAS NOTAS

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar reexame de ofício das notas atribuídas, exclusivamente para verificação e correção de eventuais erros materiais de soma, ainda que as notas lançadas individualmente estejam corretas.

O reexame de ofício será realizado sem necessidade de provocação dos candidatos, visando assegurar a fiel correspondência entre os critérios de avaliação e a nota final atribuída.

Eventuais correções decorrentes de erro de soma serão devidamente registradas e divulgadas de forma justificada, garantindo-se a transparência do processo.

As correções realizadas por erro material não ensejam recurso, por não se tratarem de juízo de valor, mas de correção objetiva.

2.1 LAUANE BRITO DOS SANTOS: Constatou-se que a candidata possui 3 pontos, correspondentes a 2 pontos pelo estágio de pós-graduação e 1 ponto pela especialização, corrigindo-se a pontuação anteriormente atribuída de 2 pontos, sem alterar o valor da nota final, uma vez que os referidos 3 pontos da nota curricular já haviam sido somados a nota final da candidata (9,40 IRA + 3 = 12,40).

2.2 INGRITHI THAIS PEREIRA ALVES: Constatou-se que a candidata possui 3 pontos, correspondentes a 2 pontos pelo estágio de pós-graduação e 1 ponto pela especialização, majorando-se a pontuação de 2 para 3.

2.3 MARIA CLARA DE OLIVEIRA FERNANDES: após reavaliação, constatou-se que a candidata possui 3 pontos, correspondentes a 2 pontos pelo estágio de pós-graduação e 1 ponto pela especialização, majorando-se a pontuação de 2 para 3.

3. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO CONSOLIDADA (Ampla concorrência, PCD e PPP)

	CANDIDATO(A)	RESERVADA DE VAGA	IRA	ESP.	MEST.	DOUT.	ESTÁGIO GRAD.	ESTÁGIO PÓS	PONTOS - ANÁLISE CURRICULAR	NOTA FINAL
1	ANA LIDIA DA SILVA LEITE	NÃO	9,56	I	0	0	I	I	4	13,56
2	MILLENA BEATRIZ CARVALHO ALBUQUERQUE	NÃO	9,47	0	0	0	II	I	4	13,47
3	IGARA RAFAELA SILVA FERNANDES	NÃO	9,55	0	0	0	I	I	3	12,55
4	LAUANE BRITO DOS SANTOS	NÃO	9,40	I	0	0	0	I	3	12,40
5	FRANCISCA AMANDA BARBOSA DO NASCIMENTO	NÃO	9,104	0	0	0	I	I	3	12,104
6	TAMARA LETÍCIA FREITAS SILVA	NÃO	9,81	0	0	0	II	0	2	11,81
7	JÉSSICA ROCHA DE SOUSA	NÃO	8,80	I	0	0	0	I	3	11,80
8	MILTON THIAGO GOMES BARROSO	NÃO	8,72	0	0	0	I	I	3	11,72
9	GIOVANNI DUARTE MACIEL DE SOUSA	NÃO	8,61	0	0	0	I	I	3	11,61
10	RAPHAELA GOMES MAIA DA SILVA	NÃO	8,50	I	0	0	0	I	3	11,50
11	ELIZANGELA FERNANDES ANASTÁCIO*	SIM - PCD	8,44	I	0	0	0	I	3	11,44
12	MARIA BEATRIZ ARAÚJO BRANDÃO	NÃO	9,41	0	0	0	II	0	2	11,41
13	PAULA JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA	NÃO	9,40	0	0	0	0	I	2	11,40

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025

14	INGRITHI THAIS PEREIRA ALVES	NÃO	8,38	1	0	0	0	1	3	11,38
15	ANDRESSA RAFAELA MAIA DIAS*	SIM - PPP	9,32	0	0	0	II	0	2	11,32
16	EDUARDO LACERDA ROCHA*	SIM - PPP	9,20	0	0	0	0	1	2	11,20
17	RAYSSA OLIVEIRA DE ARAÚJO	NÃO	9,07	0	0	0	0	1	2	11,07
18	JOICE THAIS DUARTE DE FREITAS	NÃO	8,03	0	0	0	1	1	3	11,03
19	MARIA CLARA DE OLIVEIRA FERNANDES	NÃO	7,91	1	0	0	0	1	3	10,91
20	FERNANDO NAVARRO VARELA TINOCO	NÃO	8,67	0	0	0	0	1	2	10,67
21	JULIO CÉSAR DA MOTA MARINHO	NÃO	8,48	0	0	0	0	1	2	10,48
22	NATHALIA SANTOS DO VALE	NÃO	8,46	0	0	0	III	0	2	10,46
23	LUCAS VINICIUS MOREIRO MONTEIRO EVANGELISTA	NÃO	8,40	0	0	0	0	1	2	10,40
24	LETICIA SOARES DE PONTES	NÃO	9,30	0	0	0	1	0	1	10,30
25	NICOLY FERNANDA FELIX DE MELO	NÃO	7,07	0	0	0	1	1	3	10,07
26	DANIELLY LETTE DE OLIVEIRA	NÃO	7,03	1	0	0	0	1	3	10,03
27	GABRIEL CAVALCANTE FREITAS ANTUNES	NÃO	9,0	0	0	0	1	0	1	10,0
28	EMANUELA MICENIA DE SOUZA FRANÇA PIMENTEL	NÃO	8,60	0	0	0	0	0	0	8,60
29	MAGNO PEREIRA NUNES GOMES	NÃO	6,82	0	0	0	0	0	0	6,82

4. LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO – VAGAS RESERVADAS

4.1 PCD

	CANDIDATO(A)	RESERVA DE VAGA	IR A	ES P.	ME ST.	DO UT.	ESTÁGIO GRAD.	ESTÁGIO- PÓS	PONTO S- ESTÁGIOS	NOT A FINAL
1	ELIZANGELA FERNANDES ANASTÁCIO*	SIM - PCD	8,44	1	0	0	0	1	3	11,44

4.2 PPP

	CANDIDATO(A)	RESERVA DE VAGA	IR A	ES P.	ME ST.	DO UT.	ESTÁGIO GRAD.	ESTÁGIO- PÓS	PONTO S- ESTÁGIOS	NOT A FINAL
1	ANDRESSA RAFAELA MAIA DIAS*	SIM - PPP	9,32	0	0	0	II	0	2	11,32
2	EDUARDO LACERDA ROCHA*	SIM - PPP	9,20	0	0	0	0	1	2	11,20

5. LISTAS DE CANDIDATOS(AS) ELIMINADOS(AS)

	CANDIDATO(A)	RESERVA DE VAGA	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
1	ANA BEATRIZ OLIVEIRA ARAÚJO	NÃO	Art. 15, §2º, inc. III, Edital. "Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto "Seleção de Estagiário de Pós-Graduação Pau dos Ferros", anexando: III - Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste expressamente o índice de desempenho acadêmico do candidato." <i>*Candidato (a) não comprovou IR4 definitivo pela conclusão da graduação.</i>
2	ANA CLARA MEDEIROS MARIZ	NÃO	Art. 15, §2º, inc. III, Edital. "Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto "Seleção de Estagiário de

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025

			Pós-Graduação Pau dos Ferros”, anexando: III - Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste expressamente o índice de desempenho acadêmico do candidato.” <i>*Candidato (a) não comprovou IRA definitivo pela conclusão da graduação.</i>
3	ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	Art. 15, §2º, inc. III, Edital. “Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto “Seleção de Estagiário de Pós-Graduação Pau dos Ferros”, anexando: III - Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste expressamente o índice de desempenho acadêmico do candidato.” <i>*Candidato (a) não comprovou IRA definitivo pela conclusão da graduação.</i>
4	KELMA MARIA SILVA MELO	NÃO	Art. 15, §2º, inc. III, Edital. “Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto “Seleção de Estagiário de Pós-Graduação Pau dos Ferros”, anexando: III - Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste expressamente o índice de desempenho acadêmico do candidato.” <i>*Candidato (a) não comprovou IRA definitivo pela conclusão da graduação.</i>
5	MARIA KAYZA MESQUITA PEREIRA	SIM - PPP	Art. 15, §2º, inc. III, Edital. “Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto “Seleção de Estagiário de Pós-Graduação Pau dos Ferros”, anexando: III - Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste expressamente o índice de desempenho acadêmico do candidato.” <i>*Candidato (a) não comprovou IRA definitivo pela conclusão da graduação.</i>
6	VALCYMARA MAYARA CHAVES GADELHA	SIM - PCD	Art. 15, §2º, inc. III, Edital. “Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto “Seleção de Estagiário de Pós-Graduação Pau dos Ferros”, anexando: III - Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste expressamente o índice de desempenho acadêmico do candidato.” <i>*Candidato (a) não comprovou IRA definitivo.</i>

6. CONVOCAÇÃO PARA FASE DE ENTREVISTAS

6.1 Ficam convocados os candidatos abaixo para realização da entrevista, prevista nos artigos 23 e 24 do Edital, conforme datas e horários indicados, em ambiente virtual:

CANDIDATO(A)	DATA E HORÁRIO
ANA LIDIA DA SILVA LEITE	12/08/2025 – 07:00h
MILLENA BEATRIZ ALBUQUERQUE	12/08/2025 – 07:15h
IGARA R. SILVA FERNANDES	12/08/2025 – 07:30h
LAUANE BRITO DOS SANTOS	12/08/2025 – 07:45h
FRANCISCA A. B. DO NASCIMENTO	12/08/2025 – 08:00h
TAMARA LETÍCIA FREITAS SILVA	12/08/2025 – 08:15h
JÉSSICA ROCHA DE SOUSA	12/08/2025 – 08:30h
MILTON THIAGO GOMES BARROSO	12/08/2025 – 08:45h
GIOVANNI D. MACIEL DE SOUSA	12/08/2025 – 09:00h
RAPHAELA GOMES MAIA DA SILVA	12/08/2025 – 09:15h
ELIZANGELA F. ANASTÁCIO*	12/08/2025 – 09:30h
MARIA BEATRIZ ARAÚJO BRANDÃO	12/08/2025 – 09:45h
PAULA J. MORAIS DE OLIVEIRA	12/08/2025 – 10:00h
INGRITHI THAIS PEREIRA ALVES	12/08/2025 – 10:15h
ANDRESSA RAFAELA MAIA DIAS*	12/08/2025 – 10:30h
EDUARDO LACERDA ROCHA*	12/08/2025 – 10:45h

6.2 O link para acesso à sala virtual em que se realizarão as entrevistas será disponibilizado com antecedência aos candidatos, pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição.

Pau dos Ferros/RN, 07 de agosto de 2025.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025

Francisco de Paula Leite Sobrinho
Defensor Público
Coordenador do Núcleo em Pau dos Ferros/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4OFYIGDTWG-NEKN9YG3BY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4OFYIGDTWG-NEKN9YG3BY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025

Portaria nº 1266/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 33/2025 da Coordenadora do Núcleo de Execução Penal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 7 de agosto de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7; e

JARINA RAVANESSA SAILVA ARAÚJO, matrícula nº 214.579-0.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 8 de agosto de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3; e

JARINA RAVANESSA SAILVA ARAÚJO, matrícula nº 214.579-0.

Art. 3º. DESIGNAR o Servidor Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominado, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 2/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga – PERCM, no dia 8 de agosto de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

JOÃO VICTOR MARTINS DOMINGOS, matrícula nº 215.585-0.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4OFYIGDTWG-5BSORE8QJE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4OFYIGDTWG-5BSORE8QJE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025

Portaria nº 235/2025-GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 97-A, inciso III c/c o art. 99, § 1º, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 621/2021-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.039, em 20 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte,
em substituição na Defensoria Pública Geral

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4OFYIGDTWG-F7Q7IULBNS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4OFYIGDTWG-F7Q7IULBNS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025

Extrato do Contrato Administrativo nº 35/2025 – DPE/RN

Processo nº 06410007.002883/2025-4

Processo originário nº 06410018.000674/2024-55

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.674.554-**, em substituição legal na Defensoria Geral.

Contratada: ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.298.641/0001-77, sediada na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova/RN, CEP: 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, e-mail: eventos@holidaynatal.com.br, representada legalmente por Andrew Henrique de Oliveira Gosson, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.336.944-**.

Objeto: Contratação de locação de espaço físico e fornecimento de coffee break, para realização de Minicurso “Regime de Previdência Complementar: criação, implantação e migração”, promovido pelo Núcleo de Educação em Direitos, em parceria com a Associação das Defensoras e Defensores Públicos do RN (ADPERN), a ocorrer no dia 08 de agosto de 2025, na cidade de Natal/RN, abrangendo os itens 01 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 21/2024-DPE/RN, correspondentes, respectivamente, à locação de 01 (uma) sala de aula, com valor unitário de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), e fornecimento de coffee break para 60 (sessenta) pessoas, com valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), resultando na quantia de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Valor da Contratação: O valor global do contrato é R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais), correspondente aos quantitativos e valores unitários expostos acima.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101; Função: 03 Essencial à justiça; Subfunção: 128 Formação de Recursos Humanos; Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça; Ação/Subação: 3297/329701 Promoção e participação em eventos e cursos de qualificação; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.22 Exposições, congressos e conferências.

Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018 e pela Resolução nº 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além da Ata de Registro de Preços nº 21/2024 –DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024 – DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 06410018.000674/2024-55.

Natal/RN, 06 de agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 07.628.844/0001-20

ANDREW HENRIQUE DE OLIVEIRA GOSSON
ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
CNPJ 40.998.734/0001-26

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15968

Defensoria Pública

Natal, 08 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4OFYIGDTWG-X4Y90ADYV8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4OFYIGDTWG-X4Y90ADYV8-P2TH9ZW2VI

